



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

## **CONVITE Nº 02/2018**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** **Comissão Permanente de Licitação**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ  
Telefone: (24) 2411-9500

**MODALIDADE:** Convite nº02/2018

**PROCESSO Nº:** 00024/2018

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.2300

**NATUREZA DE DESPESA:**339039-09

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** *Contratação de serviço de empresa especializada em manutenção, incluindo suporte e hospedagem na nuvem, de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, conforme Termo de Referência, Anexo I.*

**DATA:** 30/01/2018

**HORÁRIO:** 14h

**ENDEREÇO:** Câmara Municipal de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Pirai/RJ.

A Câmara Municipal de Pirai, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** *Contratação de serviço de empresa especializada em manutenção, incluindo suporte e hospedagem na nuvem, de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, conforme Termo de Referência, Anexo I.*

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

**2.2** – Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

*2.3 - Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.*

**3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

*3.1. Qualquer manifestação nesta Licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da licitante, de seu RG e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do RG.*

*3.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a "Documentação de Habilitação" e o outro a "Proposta Comercial" (ambos devidamente lacrados).*

**4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

*4.1. Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93:*

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

*I) Registro Comercial, no caso de empresário individual.*

*II) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.*

*II.I) Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

*III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

**REGULARIDADE FISCAL:**

*I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;*

*II) prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;*

*III) prova de quitação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;*



**Câmara Municipal de Piraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**

- IV) prova de quitação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;*
- V) prova de quitação para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;*
- VI) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF;*
- VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.*

**4.2. DECLARAÇÕES:**

*I) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.*

*4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Piraí (salvo as pessoas que já possuem cadastro).*

*4.4. Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:*

**RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**

**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N°02/2018**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**5. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"**

*5.1. A "Proposta Comercial" deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.*

*5.2. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.*

*5.3. Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

*5.4. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.*

*5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.*

*5.6. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48 §3º, da Lei 8666/93.*

*5.7. A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:*

**RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N°02/2018**

**DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

*A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:*

*6.1. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.*

*6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L. decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.*

*6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir parecer quando solicitados pela Comissão.*

**7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Uma vez adjudicada e homologada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizado o serviço.*

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO**

*8.1. O serviço, objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante dos mesmos, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.*



**Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro**

**8.2.** *O início da execução do serviço será de 07 dias após a emissão da nota de empenho.*

**8.3.** *Serviço: 24 x 7*

**8.4.** *Por atraso na entrega dos serviços fica o prestador sujeito a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total do serviço, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.*

**8.5.** *Transcorridos o prazo estabelecido em contrato para efetivação do serviço, poderá a Câmara cancelar o serviço, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.*

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

*O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal e aceitação dos serviços.*

**10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** *Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.*

**10.2.** *Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da C.P.L., a qual poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.*

**10.3.** *Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.*

**10.4.** *Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.*

**10.5.** *O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da CMP.*

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Integram o presente edital, os seguintes anexos:*

- *Anexo I - Termo de Referência;*
- *Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;*
- *Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

- Anexo IV – Modelo de proposta de preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

**11.1.** *Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 09:00 e 17:00 horas ou pelo telefone nº (0xx24) 2411-9500.*

**11.2.** *A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação a Instruções Gerais e da igualdade.*

**11.3** – *O Valor máximo para prestação de serviço é de **RS\$48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).***

*Pirai, 22 de janeiro de 2018.*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

*Contratação de serviço de empresa especializada em manutenção, incluindo suporte e hospedagem na nuvem, de Gestão Eletrônica de Documentos – GED.*

**2. ITEM DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	ANUAL
1	<i>Serviço de atualização, suporte e hospedagem na nuvem referente ao Software de GED da Câmara Municipal de Pirai. Usuários Contratados: 30 Volume Contratado: 100 GB Período: 12 MESES</i>	12		

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1. Item 1**

- a) A contratação compreende a Atualização de Licenças de Software e a Abertura de Chamados para manutenção;*
- b) A contratação permitirá acesso à atualização de patches, releases de manutenção geral, de funcionalidades, de versões e de documentação;*
- d) A Atualização de Licenças será disponibilizada diretamente pelo fabricante do software por meio de linha telefônica, ou pela internet;*
- e) A Abertura de Chamados será disponibilizada pela CONTRATADA e permitirá a realização de chamados a fim de se receberem soluções de problemas porventura encontrados no uso do produto e intervenções para manutenção devido a falhas;*
- f) A Abertura de Chamados será disponibilizada em regime de 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana), por meio de linha telefônica ou pela internet;*
- g) Não haverá limitação para o número de Abertura de Chamados;*
- h) O atendimento deverá ser feito por pessoal técnico especializado na solução de problemas.*
- i) A atualização e suporte está vinculada ao número de 30 usuários;*
- j) Configurar servidor na nuvem;*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

- k) Instalar softwares de sistema operacional Windows Server;*
- l) Instalar software de gerenciamento de banco de dados SQL Server;*
- m) Instalar software anti-vírus compatível com a solução acima;*
- n) Instalar rotina de backup e manter atualizada diariamente;*
- o) Garantir fluxo de acesso aos dados em velocidade compatível com as requisições;*
- p) Garantir a seguinte configuração mínima do servidor na nuvem:*

- I. 4 vCPUs de, no mínimo, 1.4GHz cada;*
- II. 8GB de memória;*
- III. 100GB de espaço em disco;*
- IV. 400GB de transferência mensal;*
- V. Largura de banda mínima, para entrada e para saída, de 1Mbits/s;*
- VI. Processamento prioritário de entrada/saída;*
- VII. Gerenciamento de instalações e segurança definido pelo cliente*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
CONVITE Nº 02/2018

*Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.*

*Atenciosamente,*

\_\_\_\_\_  
*[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
CONVITE Nº 02/2018

*Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.*

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira, 16 Centro - Pirai - RJ

Ref.: Convite nº02/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor un.	Valor Total
1	Serviço de atualização, suporte e hospedagem na nuvem referente ao Software de GED da Câmara Municipal de Pirai. Usuários Contratados: 30 Volume Contratado: 100 GB <b>Período: 12 MESES</b>	12		
TOTAL GERAL				

- 1) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento.
- 2) O início da execução do serviço será de 07 dias após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- 3) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinar / carimbo CNPJ



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

#### **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

*Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, com sede na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Piraí/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Mário Hermínio da Silva Carvalho, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 02/2018.*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

*O objeto do presente contrato é a **contratação de serviço de empresa especializada em manutenção, incluindo suporte e hospedagem na nuvem, de Gestão Eletrônica de Documentos - GED**, cujas características e especificações técnicas são fornecidas pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no processo administrativo nº00024/2017.*

*PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Convite nº 02/2018.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

*Vigência do contrato será de 12 meses, com início em XXXXXX de fevereiro de 2018 e término em XXXXX de janeiro de 2019, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo de acordo com artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

*Caso o contrato venha ser prorrogado, conforme o previsto no item acima, os valores serão reajustados com periodicidade anual, pelo IGPM podendo o primeiro reajuste abranger o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.*

*Para obtenção do reequilíbrio econômico financeiro e/ou reajuste a CONTRATADA devesse formalizar, durante a vigência do contrato, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.*

**CLÁUSULA TERCEIRA: Forma e prazo de pagamento**

*Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data final do período de cada adimplemento mensal a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores do setor responsável.*

**CLÁUSULA QUARTA: Prazo da Prestação**

*Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará, mensalmente em um período de 12 (doze) meses a CONTRATADA, o valor de R\$ XXXXX (XXXXXX) mensais, perfazendo um total anual de R\$ XXXXXXXX (XXXX), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido à Câmara Municipal de Pirai.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento, acarretará a incidência de multa de 2 % (dois por cento), acrescido de juros de mora de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO: O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento, implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após quitação do débito.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATANTE deixe de pagar 02 (duas) mensalidades consecutivas, a CONTRATADA poderá, de pleno direito e independente de qualquer notificação, rescindir o presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.*



**Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro**

*PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0001.2300, Natureza da Despesa n° 339039-09.*

**CLÁUSULA QUINTA: Execução do contrato**

*A prestação de serviço, objeto do presente contrato, obedecerá ao instrumento convocatório, cujas características e especificações técnicas serão fornecidas de acordo com a proposta da contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no processo administrativo n° 00024/2018.*

**CLÁUSULA SEXTA: Obrigações da contratada**

*São obrigações da contratada:*

*I - Responsabilização por eventuais danos: "O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.";*

*II - Encargos: "O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.";*

*III - Manter condições de habilitação: "A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência."*

**CLÁUSULA SÉTIMA: Obrigações do contratante**

*São obrigações do contratante:*

*I - Realizar os pagamentos relativos ao serviço efetivamente entregue, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA OITAVA: Suspensão da execução**

*É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.*



**CLÁUSULA NONA: Sanções administrativas**

*A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:*

- a) Advertência;*
- b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do serviço;*
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de até 02 (dois) anos;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o trigésimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas no presente contrato.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos do respectivo contrato.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.*

*PARÁGRAFO QUARTO: Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a instituição e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores.*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

*PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.*

*PARÁGRAFO SEXTO: A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.*

**CLÁUSULA DÉCIMA: Rescisão**

*O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.*

*PARÁGRAFO ÚNICO: Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Foro**

*Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.*

*E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (vias) de igual teor e para um só efeito, pelo qual se comprometem a respeitar como firme e valioso, por representar à pura e legítima exteriorização de suas vontades.*

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: